



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1.070 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

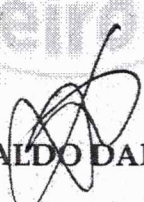
FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza a concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga que será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 17 de abril de 2023.


DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

INEXIGIBILIDADE Nº: 0005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0081/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

CONTRATADA: PERIVALDO ALVES DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ Nº 20.514.305/0001-29. VALOR: R\$ 419.779,92 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

Itaporanga-PB, 17 de Abril de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador: 1DAFF43B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.070 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza a concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga que será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 17 de abril de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marlon Henrique dos Santos Rodrigues

Código Identificador: A76E3A77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 624/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 805/2011 e no Decreto nº 15/2023

R E S O L V E:

Nomear os Membros/Titulares e Suplentes da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI** do Município de Itaporanga-PB, abaixo, relacionados:

TITULARES:

Emerson Estrela Diniz Alves – Presidente

Antonio Barros da Silva Neto – Membro

José Veriato de Sousa Sobrinho – Membro

SUPLENTE:

José Everaldo de Figueirêdo

Rilva Giumena Batista de Lacerda

Almir Remígio Chaves

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 623/2023 de 11 de abril de 2023.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de abril de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique dos Santos Rodrigues

Código Identificador: 45876A97

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 0005/2023, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica PERIVALDO ALVES DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ Nº 20.514.305/0001-29. VALOR: R\$ 419.779,92 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 17 de Abril de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador: 1098FF84

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO

PUBLIC HOMOLOGAÇÃO CHAMDA PUBLIC 01 2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO CARLOS BONDADE DE LIMA - R\$ 18.126,00; DJANI TARGINO - R\$ 9.500,00; FABIO BONDADE DE LIMA - R\$ 5.600,00; FELIPE BONDADE DE LIMA - R\$ 5.600,00; GIVALDO HENRIQUE DE ARAUJO - R\$ 16.550,00; MARIA DO CARMO BONDADE DA SILVA - R\$ 7.600,00; MARIA ELIDIE DE ARAÚJO - R\$ 7.600,00.

Logradouro - PB, 17 de Abril de 2023

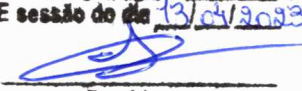
JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação x 21 unanimidade
E sessão do dia 13/04/2023

Presidente

Autoriza a concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga, e dá providências correlatas.

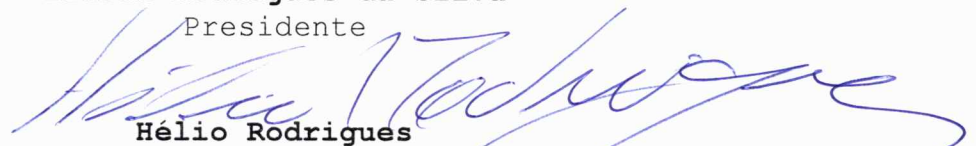
Art. 1º. Autoriza a concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga que será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

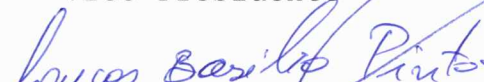
- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 04 de abril de 2023.


Ildean Rodrigues da Silva
Presidente


Hélio Rodrigues
Vice-Presidente


Lucas Basílio Pinto
1º Secretário


Judivan Custódio da Silva
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 05/2023.

Parecer ao Projeto de Lei nº 05/2023 – Dispõe sobre a autorização de concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga/PB e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, e dá outras providências.

I – Relatório

Propositura da Mesa Diretora, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 05/2023, que dispõe sobre a autorização de concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga/PB e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, e dá outras providências.

É o breve relatório.

II – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Os membros da CFO entenderam pela possibilidade e adequação do projeto em análise.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) opina pelo seguimento do projeto em análise, haja vista sua viabilidade financeira.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 10
de abril de 2023.

Kleibson Pereira Jeronimo

Kleibson Pereira Jeronimo
Vereador Presidente

João Pereira de Sousa

João Pereira de Sousa
Vereador Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI Nº 05/2023.

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 05/2023 –
Autoriza a concessão de percentual máximo de
consignação para fins de empréstimo aos
vereadores do Município de Itaporanga/PB e aos
servidores públicos da Câmara Municipal de
Itaporanga/PB e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura da Mesa Diretora, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 05/2023 que autoriza a concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga/PB e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB e dá outras providências.

É o relatório.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de proposição advinda da Mesa Diretora, para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga. O Projeto de Lei em análise, em caso de aprovação, irá autorizar a concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga/PB e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

É de salientar que o Município de Itaporanga emitiu o Decreto nº. 178/2023, tratando sobre a matéria, mas somente referente aos servidores do município e, portanto, mister se faz a apresentação do projeto para regulamentar também a situação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itaporanga.

Assim, o membro do Legislativo Municipal possui legitimidade para a proposição da matéria em apreciação, conforme Art. 109, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da proposição em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 10 de abril de 2023.

Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente CJR

Lucas Basílio Pinto
Vereador Relator CJR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 16/2023

Projeto de Lei nº 05/2023

Autoria: da Mesa Diretora

Autoriza a concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga, e dá providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Favoreável.

PRESIDENTE: Judiths Antônio da Silva

RELATOR: Roneas Basílio Pinto.

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 10 de abril de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 16/2023

Projeto de Lei nº 05/2023

Autoria: da Mesa Diretora

Autoriza a concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga, e dá providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 10 de abril de 2023.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 17/2023

Projeto de Lei nº 05/2023

Autoria: da Mesa Diretora

Autoriza a concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga, e dá providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO: Favorável

PRESIDENTE: Klebson Pereira Jaconino

RELATOR: João Pereira de Souza

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 10 de abril de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 17/2023

Projeto de Lei nº 05/2023

Autoria: da Mesa Diretora

Autoriza a concessão de percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores do Município de Itaporanga e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga, e dá providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Kleibson Pereira Jerônimo, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 10 de abril de 2023.

Ildean Rodrigues da Silva

Vereador Presidente